



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010026947
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Silvânia – GO	CNPJ do FMS: 10.476.288/0001-29
Gestor: Flavia Dalila da Silva Carvalho	CPF: 007.125.461-70
Endereço: Pc Praça do Rosário, nº 440, CENTRO, CEP: 75.180-000	
Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 1850 Conta corrente: 71.235-7	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SMS SILVANIA	CNES: 7211155
Endereço: AVENIDA DOM BOSCO Nº 69 777 CENTRO CEP: 75180-000	
Cidade: SILVANIA	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Programa de fortalecimento	Período de execução: 12 meses	
	Início: 04/2024	Término: 04/2025
Identificação do objeto: Custeio na Área da Saúde do município de Silvânia - GO		
Justificativa: O município de Silvania possui uma população estimada de 22.245 habitantes, e conta com uma boa estrutura de atenção básica, porém como a maior parte da população depende do Sistema único de Saúde (SUS), a demanda de atendimentos é muito grande, e os gastos com combustível, medicamentos e produtos de laboratório. O fornecimento adequado de combustível é essencial para o deslocamento eficiente de profissionais de saúde, ambulâncias e veículos utilizados em visitas domiciliares e atendimento emergencial. Isso assegura que os serviços de saúde estejam acessíveis mesmo em áreas remotas ou de difícil acesso, contribuindo para a equidade no acesso aos cuidados de saúde. Além disso, investir na aquisição e disponibilidade de medicamentos é fundamental para o tratamento e prevenção de doenças. Os medicamentos são a base do cuidado de saúde, e garantir seu abastecimento adequado melhora a qualidade de vida dos pacientes e reduz a morbimortalidade. Da mesma forma, os produtos de laboratório, como reagentes e materiais para análises clínicas, são essenciais para diagnóstico precoce, monitoramento e acompanhamento de doenças. Ao garantir a disponibilidade desses produtos, os profissionais de saúde podem realizar exames laboratoriais essenciais para identificar condições de saúde, ajustar tratamentos e prevenir complicações. Além dos benefícios diretos para os pacientes, o custeio adequado desses itens contribui para a eficiência operacional dos serviços de saúde, incluindo a redução do tempo de espera, a otimização dos recursos e a melhoria da gestão dos estoques. Isso resulta em uma prestação de serviços mais eficaz e impacta positivamente na saúde pública, com a redução da propagação de doenças transmissíveis.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	1.300
Atendimento ambulatorial – consultas	9.268
Procedimentos cirúrgicos	671
SADT – radiologia	100
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	1.105
SADT – Ultrassonografia	1.237
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 800.000,00	Valor mensal:
---------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril	R\$ 800.000,00	Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

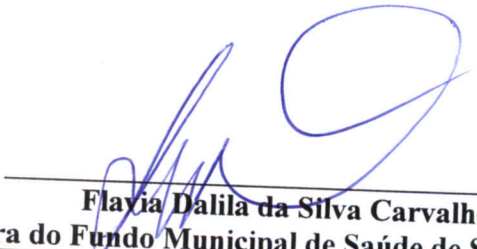
A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Silvânia,

Assinatura:


Flávia Dalila da Silva Carvalho
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia – GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.